



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 006

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.037 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

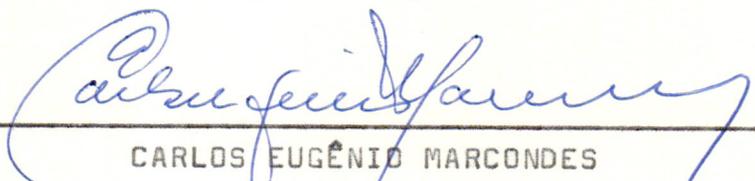
DECRETA :

Artigo 1º - Na forma do disposto no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

<u>DISTÂNCIA DE LORENA</u>	<u>TAXA</u>
De 0 a 30km	Cr\$ 12,00
De 31 a 60km	Cr\$ 26,00
De 61 a 100km	Cr\$ 40,00
Mais de 100km	Cr\$ 67,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 22 de junho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de junho de 1983.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 21 de junho de 1983.


MARIA ANTONIA PEREIRA

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =